

Continuação
dos Magalhães, José Pereira Morato,
Roselberto Antonio Pires, José Ronam Ro-
drigues de Oliveira.

Mando portanto a todas au-
toridades Municipal de Curitiba, quem
conhecimento e execução desta Lei per-
tencer, que a cumpram e façam cum-
prir, tão inteiramente como nela se
contém.

Pastor Américo Lueli - Prefeito -
~~Sebastião Alves~~ - Secretário
Secretário Substituto

X

Lei nº 10/71



Autoriza o Chefe do Execu-
tivo a desapropriar e indenizar os imó-
veis urbanos necessários à ampliação
da Avenida Central e Rua de Irás.

Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a se-
quinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Exe-
cutivo Municipal autorizado a desapropriar
indenizar e demolir os imóveis urbanos
necessários à ampliação da Avenida Cen-
tral no trecho compreendido entre a Rua
São Domingos e a Praça Dom Elizeu e a
chamada Rua de Irás, no trecho com-
preendido entre a Avenida Central e a Rua
Belo Horizonte.

Art. 2º - Para desapropriar os imóveis necessários ao cumprimento do artigo anterior, poderá o Chefe do Executivo nomear uma comissão avaliadora, composta de três membros imparciais e desinteressados do que se trata nesta lei que arbitrará o valor a ser pago pelos imóveis, caso não haja possibilidade de acôrdo entre o proprietário do imóvel desapropriado e a Prefeitura.

Art. 3º - O trecho urbanizado da Avenida Central, continuará com este nome e a Rua de Irás, passará a chamar-se Rua Presidente Costa e Silva, sendo este o nome que deverá constar na retificação das escrituras, bem como em todos os documentos relativos a imóveis nela localizados ou que a ela façam referência.

Art. 4º - Imediatamente após a demolição dos imóveis que se acham na área destinada à ampliação das vias de que trata esta lei, caberá a Prefeitura da urbanização das mesmas, incluindo nisto a terraplanagem, arborização e iluminação, para o que fica aberto neste exercício um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 - (dez mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 21 de maio de 1971
Rafaela Fausécaluclt Prefeito Municipal